



MENSAGEM Nº 021/2019.

Imbituba, 11 de março de 2019.

Exmo. Sr.  
Roberto Luiz Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e a Polícia Civil (Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC), e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 5.110/2019.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e a Polícia Civil (Fundo de Melhorias da Polícia Civil – FUMPC), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação dos seguinte bens moveis:

I - 10 microcomputadores Desk Dell Vostro 3470 SFF (I3, SYST. LINUX, 4 GB) (Kit com Mouse Dell USV MS 116 + Teclado Dell Multimídia USB KB 216) com numeração de patrimônio de 35.217 à 35.226.

II - 10 Monitores 21.5 AOC LCD LED E2270SWN Widescreen com numeração de patrimônio 35.227 à 35.236.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação dos referidos bens móveis ao Patrimônio do Fundo de Melhorias da Polícia Civil - FUMPC.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito